



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.642/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Valores de Imóveis para fins de lançamento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no Município de Manduri/SP, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação tributária em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a **Comissão de Avaliação de Valores de Imóveis**, com a finalidade de **analisar, avaliar e estabelecer os valores venais dos imóveis urbanos e rurais** para fins de apuração da base de cálculo do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I** – Realizar a avaliação técnica dos imóveis objeto de transmissão onerosa inter vivos;
- II** – Analisar os valores declarados pelos contribuintes, confrontando-os com os valores praticados no mercado imobiliário local;
- III** – Sugerir critérios técnicos e objetivos para avaliação dos imóveis, com base em normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes;
- IV** – Propor revisões periódicas nos critérios de avaliação utilizados pelo Município.

Art. 3º A Comissão será composta por **03 (três) membros**, designados por portaria do Prefeito Municipal, sendo:

- I** – 01 (um) representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- II** – 01 (um) representante do Departamento de Engenharia e Projetos
- III** – 01 (um) representante do Setor de Cadastro e Tributação.

§1º A Presidência da Comissão será exercida por um dos membros, eleito entre seus pares, na primeira reunião ordinária.

§2º O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar laudos, plantas, registros imobiliários, informações cadastrais e quaisquer documentos que se fizerem necessários à adequada avaliação dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br


Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, **não sendo remunerada.**

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manduri, 09 de setembro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA